

DELIBERAÇÃO Nº 7, DE 21 DE MAIO DE 1999.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 6º do Regimento Interno do CONTRAN , resolve:

“Ad referendum” do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, prorrogar os prazos estabelecidos nos artigos 3º da Resolução 79/98 e 6º da Resolução 81/98-CONTRAN, para 30/09/99

RENAN CALHEIROS